



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Edital nº 036/2019

Pregão Presencial nº 017/2019

Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Publicações Oficiais da Administração

Considerando a Justificativa e comprovação da Secretaria solicitante que a presente adesão é vantajosa para o Município;

Considerando os Orçamentos realizados que comprovam que os valores praticados na referida Ata estão dentro dos valores de mercado;

Considerando a Existência de Dotação Orçamentária suficiente para cobrir as despesas com a referida contratação;

Considerando o Parecer Jurídico sobre a legalidade do processo de adesão, bem como sobre a legalidade da minuta contratual;

Considerando a autorização emanada pela Prefeita Municipal
Manifestamo-nos de forma favorável a presente Adesão.

Desta Forma, decorrência da Adesão Processo Licitatório nº 17/2019 do Pregão Presencial nº. 11/2019 - Ata Registro de Preço nº. 10/2019, trata-se de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no serviço de Publicações Oficiais da Administração Pública em Diário de Grande Circulação, Diário Oficial do estado e Diário Oficial da União, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito no Termo de Referência, efetuado no Município de Cotriguaçu-MT, nas Unidades da Prefeitura Municipal constantes neste processo, vem por meio deste informar que a empresa R. C. DE OLIVEIRA, devidamente inscrito no CNPJ: 05.460.358/0001-10, Rua dos Angelins nº 10, Sala 02, Bairro Jardim das Oliveiras, na cidade de Sinop - MT, visando comprovar a regularidade necessita apresentar os seguintes documentos e certidões:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

-
- Cartão de CNPJ;
 - Documentos Pessoais do Representante Legal
 - Cópia do Contrato Social / Estatuto Vigente;
 - Certidão Negativa da Receita Federal;
 - Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Mato Grosso;
 - Certidão Negativa da Municipal;
 - Certidão Negativa do INSS;
 - Certidão Negativa do FGTS;
 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

Os contratos oriundos do Processo de adesão serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Nova Santa Helena – MT, 13 de Maio de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.214.704/0001-18, sito a Praça João Alberto Zaneti s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Srº. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, denominado de **CONTRATANTE**, RESOLVE **CONTRATAR** com a empresa _____, (qualificar), representado pelo Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, nas quantidades estimadas neste contrato, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de montagem de estruturas para realização de eventos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito no Termo de Referência **Processo Licitatório nº 17/2019 do Pregão Presencial nº. 11/2019 - Ata Registro de Preço nº. 10/2019**, trata-se de **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no serviço de Publicações Oficiais da Administração Pública em Diário de Grande Circulação, Diário Oficial do estado e Diário Oficial da União**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito no Termo de Referência, efetuado no Município de Cotriguaçu-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO:

SEQ.	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTE.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	22289	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U.	CM	1.000	59,00	59.000,00
02	22290	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – D.O.E.	CM	1.000	17,00	17.000,00
03		VEICULOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM	1.000	16,00	16.000,00
						92.000,00

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Foi realizado procedimento licitatório de Adesão **Processo Licitatório nº 17/2019 do Pregão Presencial nº. 11/2019 - Ata Registro de Preço nº. 10/2019**, trata-se de **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no serviço de Publicações Oficiais da Administração Pública em Diário de Grande Circulação, Diário Oficial do estado e Diário Oficial da União**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito no Termo de Referência, efetuado no Município de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3.1. A Empresa _____, detentora do contrato deverá realizar os serviços conforme especificado na cláusula acima.

3.2. O objeto deste deverá ser executado e **entregue em Nova Santa Helena - MT**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 046/2017 – Registro de Preços e seus anexos que fazem parte integrante deste contrato.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a)** executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- b)** ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- c)** comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- d)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e)** manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- f)** responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento a ser contratado.

5.0. DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. Os serviços objeto deste Contrato estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

5.2. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer itens que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

- a) Verificar junto à empresa contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- c) Acompanhar a entrega dos serviços objeto deste contrato, verificando se o mesmo está sendo utilizados de forma racional e econômica;

5.3. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

5.4. A existência da Fiscalização da Prefeitura, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5.5. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.

5.6. É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.7. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

6.11. Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvida porventura existente, através da Secretaria Municipal de Administração.

7.0. DA VALIDADE DO CONTRATO

7.1. O contrato terá validade pelo prazo de até _____, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por tantas vezes quantas a lei permitir.

7.2. A partir da vigência do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gerência e fiscalização do contrato ficará a cargo da
XX.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados após os serviços, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

a) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ e/ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

9.1.1– Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.2. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irredutíveis.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.0. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO .

11.1. O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e neste contrato ;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste , nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste contrato;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviços.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Santa Helena - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação dos serviços;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT para o exercício de 2019.

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete do Prefeito 04 –

Administração

131 – Comunicação Social

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa 2006 –

Divulgação e Publicação Atos Oficiais do Executivo

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: (0046)

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 – Prefeitura de Lucas do Rio Verde - MT, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Santa Helena – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Helena - MT, _____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EMPRESA XXXX



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CNPJ/MF
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: